

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que será realizada, anualmente durante o período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem como objetivo a promoção de debates sobre políticas públicas para promoção da inclusão social, acessibilidade, combate ao preconceito e discriminação desse segmento populacional.

Art. 3º No transcurso do mês a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população voltadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 18 de agosto de 2023.

Vera. Maysa Leão – (REPUBLICANOS)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, visando promover a inclusão social, acessibilidade, combate ao preconceito e discriminação desse segmento populacional. O projeto pretende ainda realizar atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população voltadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a fim de estimular a sociedade, acerca da reflexão sobre a importância da atuação dos familiares, da sociedade e da própria pessoa com deficiência na busca da inclusão e na defesa de direitos.

No país essa mobilização envolve pessoas que trabalham pela melhoria da qualidade de vida de mais de 350.000 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através de projetos sociais nas áreas de saúde, educação e assistência social, entre outros. O tema da Semana Municipal remete à este movimento o início de um trabalho para que se faça reconhecido no município há necessidade do reconhecimento e do desenvolvimento de projetos de inclusão desenvolvidos pelos órgãos competentes municipais.

A Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem obtido reforços importantes com a sanção da Lei 13.585 de 26 de dezembro de 2017, que conferiu mais representatividade e reconhecimento para a causa da pessoa com deficiência.

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30, I e II da Constituição da República, *legislando sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no couber*.

O Projeto não cria despesa para a administração, ademais a iniciativa do mesmo não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal. Ademais, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa.

Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei reveste-se do mais alto interesse público. Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para o qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de agosto de 2023

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

